

ÓRGÃO EMISSOR (NÃO PREENCHER; ESTA INFORMAÇÃO SERÁ PREENCHIDA POSTERIORMENTE)

Tipo de diploma/acto, número/ano e data do diploma (não preencher; esta informação será preenchida posteriormente)

A Resolução n.º 75/80, publicada no *Jornal Oficial* n.º 27, I Série, de 12 de Agosto de 1980, prevê a comparticipação das obras de reedificação e reparação das igrejas propriedade privada no montante equivalente a 50% do seu valor.

A Resolução n.º 80/82, publicada no *Jornal Oficial* n.º 30,1 Série, de 17 de Agosto de 1962, prevê participar nas obras de construção de novas igrejas em substituição das que ficaram irremediavelmente destruídas pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980, cuja relação consta do preâmbulo da mesma resolução e também no montante de 50% do valor das respectivas obras.

A igreja das Cinco Ribeiras não fazia parte da relação das igrejas a construir de novo, apresentada pela Diocese e constante do preâmbulo de resolução n.º 80/82.

A Diocese de Angra do Heroísmo solicitou que a igreja das Cinco Ribeiras fosse incluída a relação das igrejas à construir de novo, comprometendo-se a que não haveria lugar a mais alterações à lista apresentada.

Assim, o Governo resolve:

1. Comparticipar nas obras de construção da nova igreja das Cinco Ribeiras, em substituição da que ficou destruída pelo sismo de 1 de Janeiro de 1960 e de harmonia com a programação financeira de actividade do Gabinete de Apoio e Reconstrução a aprovar anualmente.
2. Essa comparticipação será monetária e poderá atingir 50% do valor das respectivas obras.
3. O regulamento para aplicação desta resolução é o mesmo que foi elaborado para a comparticipação na reconstrução de edifícios particulares com interesse cultural e edifícios que são propriedade de associações culturais e desportivas.

Aprovado em Conselho de Governo de 9 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.